



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 23/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024

O **MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.342.667/0001-28, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.235/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, **com ampla participação**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO, para Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia 27 de junho de 2024, até às 09 horas do dia 10 de julho de 2024. O início da sessão pública será às **09 horas e 10 minutos do dia 10 de julho de 2024**, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES**, de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes no Anexo IV (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), parte integrante deste edital.

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa poderá ser penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A dotação orçamentária deverá ser indicada no momento da compra/contratação, por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício de 2024 e seguinte, se for o caso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Pantano Grande a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Pantano Grande, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

XII. cooperativas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta eletrônica exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “*portaldecompraspublicas*”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, “Marca” (se houver), “Fabricante” (se houver) e “Descrição detalhada do Item” (descrição do Item, conforme consta no Edital).

4.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.4. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

4.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante às seguintes consultas:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

10.1.3. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>).

10.2. As consultas de licitantes indicadas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, no prazo estipulado no chat durante a sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

10.5. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.6. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.7. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.8. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.9. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.10. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.11. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.13. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

10.15. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, a seguinte documentação complementar:

I. proposta de preços adequada ao último lance ofertado no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página pelo representante legal da empresa, conforme Anexo I deste edital. Deverá conter ainda:

I.a. descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando o número do item conforme edital, quantidade, unidade, marca e o modelo (se houver);

I.b. especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

I.c. especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

I.d. declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

I.e. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

I.f. nome do banco; número da conta e o número da agência para depósitos dos valores das obrigações pactuadas, e-mail - para o envio da(s) nota(s) de empenho(s), bem como a assinatura do titular. Se preposto, anexar procuração com poderes específicos para o fim.

Obs. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

II. Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA ou comprovante de isenção do registro.

III. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo do anexo III deste edital;

VI. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo III deste edital;

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá encaminhar os seguintes documentos de habilitação através de sistema eletrônico, através de chave de acesso e senha, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação efetuada pelo pregoeiro no sistema:

12.1.1. Documentos de habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

12.1.2. Documentos de habilitação técnica:

I. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

II. Comprovação da AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome do **fabricante e da licitante**, expedida pela ANVISA, conforme o produto ofertado. Caso esteja em processo de renovação, a proponente deve apresentar comprovante de tramitação;

12.1.3. Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), este, não superior a 90 (noventa) dias;

II – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

VII – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo III.

12.1.4. Documentos de habilitação econômico-financeira:

I – Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, ou alternativamente recuperação judicial homologada pelo juízo competente;

12.1.5. Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I – Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema em ocorrerá a licitação, declarar ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.2.1. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.3. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.4. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor, cabendo o ato de adjudicação à autoridade competente do órgão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete à autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação preferencialmente de forma eletrônica, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Pantano Grande, sendo permitido o envio da ata pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.12 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. O Registro de Preços será formalizado com as licitantes vencedoras por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o Órgão Gerenciador e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência.

15.6. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

15.6.1. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

15.6.2. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos itens 19 e 20 do edital.

15.6.3. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

15.6.3.1. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

15.6.4. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de pactuação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 15.6.2.

15.6.5. Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; *ou*
b) adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á(ão) a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.9. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo empenho (ou instrumento equivalente) que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.11. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.12. A fiscalização da ata de registro de preços será de responsabilidade de servidores municipais, que deverão anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

15.13. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

16.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

16.3. As respostas aos pedidos de revisão dos custos da ata deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

16.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em se conceder os novos valores à contratada.

16.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

16.6. Independentemente do pedido de realinhamento pelo Fornecedor, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada, quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

16.7. Se porventura, mesmo com reajuste no preço de compra, o FORNECEDOR não repassá-lo ao seu público consumidor geral, também não poderá repassá-lo ao MUNICÍPIO.

17. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3. Na hipótese prevista no subitem 17.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 19.4.

17.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 20, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

17.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.7. Para fins do disposto no subitem 17.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

17.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 19, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 15.6.2 e 15.6.4.

17.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 20 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.6 e 17.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado.

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); *ou*
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos no Termo de Referência.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 17.8;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Na hipótese prevista na alínea “d” do subitem 19.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; *ou*
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 17.8 e 17.10.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Pantano Grande pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Pantano Grande pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Pantano Grande pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- IV. não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Pantano Grande pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Pantano Grande e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- III. não mantiver a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;
- IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

21.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

21.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexos causal entre si.

21.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

21.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

21.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

21.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

21.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

21.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

21.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

21.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

21.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

21.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

21.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

22.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

22.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

23.1. A autoridade competente compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

23.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

23.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Pantano Grande.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

23.11. Atuarão neste certame as servidoras Marrana Duarte Quadros, matrícula nº 1512-1, e Veridiana Carlos Hieger, matrícula nº 560-6, Pregoeira Oficial e Substituta, respectivamente, bem como as servidoras Daiane Lau Nunes, matrícula nº 1513-0, Eloisa de Alexandrino Freitas, matrícula nº 1423-0 e Franceli Pastório, matrículas n.ºs 606-8 e 685-8, membros da Equipe de Apoio.

23.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I. formulário-proposta;

Anexo II. orçamento estimativo;

Anexo III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

Anexo IV. Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo V. minuta de ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Pardo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Pantano Grande, em 25 de junho de 2024.

Alcides Emilio Paganotto
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 23/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024

ANEXO I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura da ata de registro de preços:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº.: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

Valor total da proposta: R\$......(.....)

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente para entrega do produto no local especificado.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Processo Licitatório nº 23/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (referência)	VALOR TOTAL (referência)
1	Abaixador de língua (Madeira) embalagem com 100 unidades	150	Embalagem	R\$ 5,4687	R\$ 820,3050
2	Abocath – Cateter Venoso nº 14	200	Unidade	R\$ 0,9084	R\$ 181,6800
3	Abocath – Cateter Venoso nº 16	600	Unidade	R\$ 0,7922	R\$ 475,3200
4	Abocath – Cateter Venoso nº 18	1.000	Unidade	R\$ 0,7167	R\$ 716,7000
5	Abocath – Cateter Venoso nº 20	1.100	Unidade	R\$ 0,7234	R\$ 795,7400
6	Abocath – Cateter Venoso nº 22	1.100	Unidade	R\$ 0,8204	R\$ 902,4400
7	Abocath – Cateter Venoso nº 24	800	Unidade	R\$ 0,8077	R\$ 646,1600
8	Água destilada para injeção em frasco de 10 ml	2.000	Frasco	R\$ 0,4892	R\$ 978,4000
9	Água oxigenada em frasco de 1.000 ml 10 vol.	100	Frasco	R\$ 6,5243	R\$ 652,4300
10	Agulha 25 x 7, em caixa com 100 unidades (21gx1)	500	Caixa	R\$ 8,4706	R\$ 4.235,3000
11	Agulha 40 x 12, em caixa com 100 unidades (18gx1)	500	Caixa	R\$ 9,0133	R\$ 4.506,6500
12	Álcool etílico hidratado 70º INPM (77º GL), embalagem de 01 litro.	400	Embalagem	R\$ 5,7283	R\$ 2.291,3200
13	Álcool gel para desinfecção, embalagem com 05 litros	50	Embalagem	R\$ 42,8963	R\$ 2.144,8150
14	Algodão em embalagem de 500 gramas	500	Embalagem	R\$ 16,6190	R\$ 8.309,5000
15	Almotolia transparente frasco 250 ml	100	Frasco	R\$ 3,5401	R\$ 354,0100
16	Aparelho de tricotomia Barbeador descartável, 2 lâminas	300	Unidade	R\$ 1,1683	R\$ 350,4900
17	Atadura de crepe 08 cm – 13 fios x 1,80 metros, em embalagem com 12 Unidades	2.000	Embalagem	R\$ 9,3838	R\$ 18.767,6000
18	Atadura de crepe 12 cm – 13 fios x 1,80 metros, em embalagem com 12 Unidades	2.000	Embalagem	R\$ 12,5563	R\$ 25.112,6000
19	Atadura de crepe 15 cm – 18 fios x 1,80 metros, em embalagem com 12 Unidades	1.000	Embalagem	R\$ 16,5167	R\$ 16.516,7000
20	Atadura de crepe 20 cm - 13fios x 1,80 metros em embalagem com 12 Unidades	2.000	Embalagem	R\$ 15,5871	R\$ 31.174,2000
21	Bolsa coletora de 2 litros fechada	250	Unidade	R\$ 4,4206	R\$ 1.105,1500
22	Cabo para bisturi nº 03	5	Unidade	R\$ 12,4282	R\$ 62,1410
23	Cateter nasal adulto	1.000	Unidade	R\$ 1,0114	R\$ 1.011,4000
24	Cateter nasal infantil	1.000	Unidade	R\$ 1,1721	R\$ 1.172,1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

25	Clorexidina solução antisséptica aquosa, solução a 0,2%, frasco de 1 litro	200	Frasco	R\$ 8,8477	R\$ 1.769,5400
26	Clorexidina solução degermante a 0,2%, frasco de 1 litro	100	Frasco	R\$ 20,2012	R\$ 2.020,1200
27	Coletor de materiais perfurocortantes, 13 litros	180	Unidade	R\$ 6,2764	R\$ 1.129,7520
28	Coletor de materiais perfurocortantes, 20 litros	150	Unidade	R\$ 7,7024	R\$ 1.155,3600
29	Coletor de urina estéril, tampa colorida, 80 a 100 ml	100	Unidade	R\$ 0,6013	R\$ 60,1300
30	Compressa campo operatório não estéril 45cmx50cm, pacote c/ 50 unidades	250	Pacote	R\$ 67,8508	R\$ 16.962,7000
31	Compressa de Gaze 10,0 cm x 10,0 cm – 13 fios – 100 % algodão – Pacote c/ 500 Unidades – 8 camadas/5 dobras	2.000	Pacote	R\$ 46,4265	R\$ 92.853,0000
32	Copo umidificador 250 ml, para oxigenoterapia	20	Unidade	R\$ 21,0380	R\$ 420,7600
33	Eletrodo para monitoração cardíaca. Tamanho 37 mm x 42 mm - gota-espuma, caixa com 50 Unidades	20	Caixa	R\$ 21,4056	R\$ 428,1120
34	Equipo Macrogotas p/ nutrição enteral c/ ponteira	3.000	Unidade	R\$ 0,8454	R\$ 2.536,2000
35	Equipo Soro Macrogotas	5.000	Unidade	R\$ 1,3095	R\$ 6.547,5000
36	Equipo Soro Microgotas	1.000	Unidade	R\$ 1,2936	R\$ 1.293,6000
37	Esfigmomanômetro Aneróide, contendo: 01 Manômetro, 01 Braçadeira Adulto 18-35 cm em nylon, 01 Pera com Válvula de Deflação, com garantia de 12 meses.	300	Unidade	R\$ 72,4684	R\$ 21.740,5200
38	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	500	Unidade	R\$ 10,3477	R\$ 5.173,8500
39	Esparadrapo 2,5 cm x 4,5 m	1.000	Unidade	R\$ 4,0792	R\$ 4.079,2000
40	Extensor 2 vias com clamp e tampa	3.000	Unidade	R\$ 0,6204	R\$ 1.861,2000
41	Filtro bacteriano HME adulto	50	Unidade	R\$ 18,0500	R\$ 902,5000
42	Fio de sutura mononylon Preto 2.0, comprimento do fio 45 cm, agulha de 25 mm 3/8 Círculo Triangular, embalagem com 24 envelopes	50	Embalagem	R\$ 38,3065	R\$ 1.915,3250
43	Fio de sutura mononylon Preto 3.0, comprimento do fio 45 cm, agulha de 20 mm 3/8 Círculo Triangular, embalagem com 24 envelopes	65	Embalagem	R\$ 43,1619	R\$ 2.805,5235
44	Fio de sutura mononylon Preto 4.0, comprimento do fio 45 cm, agulha de 20 mm 3/8 Círculo Triangular, embalagem com 24 envelopes	60	Embalagem	R\$ 41,1872	R\$ 2.471,2320
45	Fio de sutura mononylon Preto 5.0, comprimento do fio 45 cm, agulha de 20 mm 3/8 Círculo Triangular, embalagem com 24 envelopes	50	Embalagem	R\$ 43,1704	R\$ 2.158,5200
46	Fita de glicose para medida de glicemia capilar, marca "On Call Plus", caixa c/ 50 Unidades. OBS: A empresa vencedora deverá disponibilizar em comodato (gratuitamente) ao município já no primeiro pedido 100 aparelhos compatíveis. O monitor deve ter faixa mínima de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume de amostra de 1 microlitro; resultado da análise inferior a	3.000	Caixa	R\$ 35,4716	R\$ 106.414,8000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	10 segundos; possuir sistema de codificação através de chip, conter frasco de solução controle e pilha compatível				
47	Fita micropore largura 2,5 cm x 10 m	1.500	Unidade	R\$ 2,7911	R\$ 4.186,6500
48	Fita para autoclave 19 x 30 m	150	Unidade	R\$ 4,5453	R\$ 681,7950
49	Fixador Citológico spray 100 ml	40	Unidade	R\$ 8,6750	R\$ 347,0000
50	Frasco de alimentação enteral 300 ml	5.000	Unidade	R\$ 1,0512	R\$ 5.256,0000
51	Gaze 91cm x 91 metros - 13 fios, tipo queijo - 500 g	200	Rolo	R\$ 69,1559	R\$ 13.831,1800
52	Gel p/ ECG/ultrassonografia, 1 litro/1kg	20	Tube	R\$ 11,4764	R\$ 229,5280
53	Hastes flexíveis de algodão (tipo cotonete), caixa com 75 Unidades	100	Caixa	R\$ 6,1219	R\$ 612,1900
54	Iodoform - iodopovidona 10% - 1 Litro	100	Embalagem	R\$ 47,2680	R\$ 4.726,8000
55	Jogo eletrodo de cardioclip adulto, embalagem color com 4 Unidades	4	Embalagem	R\$ 144,0041	R\$ 576,0164
56	Kit papanicolau (espécuro, luvas, lâmina, espátula, escova cervical, caixinha porta-lâminas) Tam. G	500	Kit	R\$ 4,1263	R\$ 2.063,1500
57	Kit papanicolau (espécuro, luvas, lâmina, espátula, escova cervical, caixinha porta-lâminas) Tam. M	500	Kit	R\$ 3,6661	R\$ 1.833,0500
58	Kit papanicolau (espécuro, luvas, lâmina, espátula, escova cervical, caixinha porta-lâminas) Tam. P	500	Kit	R\$ 3,3116	R\$ 1.655,8000
59	Lâmina bisturi nº 10, caixa com 100 Unidades	2	Caixa	R\$ 30,2470	R\$ 60,4940
60	Lâmina bisturi nº 11, caixa com 100 Unidades	2	Caixa	R\$ 29,2580	R\$ 58,5160
61	Lâmina bisturi nº 12, caixa com 100 Unidades	2	Caixa	R\$ 30,1928	R\$ 60,3856
62	Lâmina bisturi nº 15, caixa com 100 Unidades	2	Caixa	R\$ 30,3923	R\$ 60,7846
63	Lanceta retrátil estéril para punção digital agulha 28g profundidade penetração 0,36x1.8mm, caixa com 100 Unidades	300	Caixa	R\$ 23,6945	R\$ 7.108,3500
64	Lençol descartável 70x50	1.000	Unidade	R\$ 12,2898	R\$ 12.289,8000
65	Lençol TNT com elástico, tamanho mínimo 0,9x2,0m - caixa com 10 unidades	1.000	Unidade	R\$ 11,0813	R\$ 11.081,3000
66	Luva de procedimento, sem pó, látex Tam. PP, caixa com 100 Unidades	500	Caixa	R\$ 23,5607	R\$ 11.780,3500
67	Luva de procedimento, sem pó, látex, Tam. G, caixa com 100 Unidades	500	Caixa	R\$ 23,4091	R\$ 11.704,5500
68	Luva de procedimento, sem pó, látex, Tam. M, caixa com 100 Unidades	500	Caixa	R\$ 23,3685	R\$ 11.684,2500
69	Luva de procedimento, sem pó, látex, Tam. P, caixa com 100 Unidades	500	Caixa	R\$ 23,4696	R\$ 11.734,8000
70	Luva estéril Tam. 6,5	100	Par	R\$ 1,3112	R\$ 131,1200
71	Luva estéril Tam. 7,0	130	Par	R\$ 1,6393	R\$ 213,1090
72	Luva estéril Tam. 7,5	150	Par	R\$ 1,6335	R\$ 245,0250
73	Luva estéril Tam. 8,0	200	Par	R\$ 1,6720	R\$ 334,4000
74	Luva estéril Tam. 8,5	100	Par	R\$ 1,5060	R\$ 150,6000
75	Luva ginecológica estéril normal - pacote c/100 unidades	100	Pacote	R\$ 13,7200	R\$ 1.372,0000
76	Máscara de oxigênio alta concentração adulto com reservatório e tubo de O2	15	Unidade	R\$ 13,0488	R\$ 195,7320
77	Máscara de oxigênio alta concentração	10	Unidade	R\$ 12,8617	R\$ 128,6170



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	infantil com reservatório e tubo de O2				
78	Papel crepado 50x50 com 500 Unidades	10	Caixa	R\$ 235,9657	R\$ 2.359,6570
79	Porta agulha de Mayo de no mínimo 16 cm	2	Unidade	R\$ 44,1954	R\$ 88,3908
80	Porta lâmina, tipo frasco, com capacidade para 3 lâminas/frasco citologia	100	Unidade	R\$ 0,5753	R\$ 57,5300
81	Scalp nº 19	1.000	Unidade	R\$ 3,7875	R\$ 3.787,5000
82	Scalp nº 21	1.500	Unidade	R\$ 3,7860	R\$ 5.679,0000
83	Scalp nº 23	2.000	Unidade	R\$ 3,6072	R\$ 7.214,4000
84	Scalp nº 25	1.000	Unidade	R\$ 3,5629	R\$ 3.562,9000
85	Seringa 10 ml c/Agulha 25 x 7	30.000	Unidade	R\$ 0,3541	R\$ 10.623,0000
86	Seringa 3 ml c/Agulha 25 x 7	30.000	Unidade	R\$ 0,2420	R\$ 7.260,0000
87	Seringa 5 ml c/Agulha 25 x 7	30.000	Unidade	R\$ 0,2692	R\$ 8.076,0000
88	Seringa descartável 10 ml s/Agulha	10.000	Unidade	R\$ 0,2855	R\$ 2.855,0000
89	Seringa descartável 20 ml s/Agulha	10.000	Unidade	R\$ 0,4873	R\$ 4.873,0000
90	Seringa descartável 3 ml s/Agulha	5.000	Unidade	R\$ 0,1521	R\$ 760,5000
91	Seringa descartável 5 ml s/Agulha	5.000	Unidade	R\$ 0,1799	R\$ 899,5000
92	Seringa insulina 1 ML (100 UI) c/agulha 13X4,5 mm	1.000	Unidade	R\$ 0,3242	R\$ 324,2000
93	Solução de Glicose 5%, frasco 1.000 ml	50	Frasco	R\$ 12,5081	R\$ 625,4050
94	Solução de Glicose 5%, frasco 250 ml	200	Frasco	R\$ 6,3535	R\$ 1.270,7000
95	Solução de Glicose 5%, frasco 500 ml	200	Frasco	R\$ 8,1414	R\$ 1.628,2800
96	Sonda aspiração tamanho 08	10.000	Unidade	R\$ 0,6323	R\$ 6.323,0000
97	Sonda aspiração tamanho 10	1.000	Unidade	R\$ 0,6424	R\$ 642,4000
98	Sonda aspiração tamanho 12	1.000	Unidade	R\$ 0,6656	R\$ 665,6000
99	Sonda aspiração tamanho 14	250	Unidade	R\$ 0,6975	R\$ 174,3750
100	Sonda aspiração tamanho 16	50	Unidade	R\$ 0,7511	R\$ 37,5550
101	Sonda foley nº 14 com balonete, embalagem com 10 unidades	4	Embalagem	R\$ 29,9157	R\$ 119,6628
102	Sonda foley nº 16 com balonete, embalagem com 10 unidades	4	Embalagem	R\$ 29,2567	R\$ 117,0268
103	Sonda foley nº 18 com balonete, embalagem com 10 unidades	4	Embalagem	R\$ 30,4511	R\$ 121,8044
104	Sonda foley nº 20 com balonete, embalagem com 10 unidades	4	Embalagem	R\$ 30,9130	R\$ 123,6520
105	Sonda para alimentação enteral Adulto 12 Fr	1.000	Unidade	R\$ 11,3090	R\$ 11.309,0000
106	Sonda para gastrostomia 14fr-5ml	48	Unidade	R\$ 122,2925	R\$ 5.870,0400
107	Sonda Uretral nº 08	20	Unidade	R\$ 0,6165	R\$ 12,3300
108	Sonda Uretral nº 10	3000	Unidade	R\$ 0,6683	R\$ 2.004,9000
109	Sonda Uretral nº 12	2000	Unidade	R\$ 0,6190	R\$ 1.238,0000
110	Sonda Uretral nº 14	200	Unidade	R\$ 0,6564	R\$ 131,2800
111	Sonda Uretral nº 16	10	Unidade	R\$ 0,7742	R\$ 7,7420
112	Sonda Uretral nº 18	10	Unidade	R\$ 0,8327	R\$ 8,3270
113	Soro fisiológico, frasco 250 ml para aplicação endovenosa	5.000	Frasco	R\$ 5,3828	R\$ 26.914,0000
114	Soro fisiológico, frasco 250 ml, com gotejador	5.000	Frasco	R\$ 3,2304	R\$ 16.152,0000
115	Soro fisiológico, frasco 500 ml para aplicação endovenosa	5.000	Frasco	R\$ 7,2809	R\$ 36.404,5000
116	Soro fisiológico, frasco de 1.000 ml para aplicação endovenosa	2.000	Frasco	R\$ 11,3306	R\$ 22.661,2000
117	Soro fisiológico, frasco de 100 ml para aplicação endovenosa	5.000	Frasco	R\$ 4,7918	R\$ 23.959,0000
118	Soro glicofisiológico 1.000 ml	50	Frasco	R\$ 14,8641	R\$ 743,2050



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

119	Soro glicofisiológico 500 ml	50	Frasco	R\$ 8,4225	R\$ 421,1250
120	Tesoura tipo íris (retirada de pontos)	5	Unidade	R\$ 23,8540	R\$ 119,2700
121	Teste biológico para autoclave	50	Unidade	R\$ 4,0228	R\$ 201,1400
122	Teste de gravidez	1.000	Unidade	R\$ 0,7135	R\$ 713,5000
123	Vaselina Líquida, frasco 1.000 ml	100	Frasco	R\$ 38,9760	R\$ 3.897,6000

Total estimado: R\$ 739.414,1359

Pantano Grande, em 25 de junho de 2024.

Alcides Emilio Paganotto
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 23/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS
DE HABILITAÇÃO:**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE _____ declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º. CONSTITUIÇÃO

(Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, com sede _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 0___/20___, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Processo Licitatório nº 23/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Registro de preços para aquisição de materiais farmacológicos, ambulatoriais, laboratoriais e hospitalares, para a Secretaria de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Pantano Grande

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de para futura e eventual aquisição de materiais farmacológicos, ambulatoriais, laboratoriais e hospitalares, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

Sim. Documento acompanha esse termo de referência.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais farmacológicos, ambulatoriais, laboratoriais e hospitalares, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Pantano Grande.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado a ser assegurado por meio de seus entes União, Estados, DF e Municípios, conforme prevê a Constituição Federal nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, a Secretaria Municipal de Saúde de Pantano Grande, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais farmacológicos, ambulatoriais, laboratoriais e hospitalares, se faz necessária, pois entende-se que o fornecimento dos produtos é imprescindível para a manutenção da saúde, haja vista os materiais serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e no Plantão 24 horas do município, bem como para distribuição na Farmácia Municipal. A abertura do presente procedimento licitatório é necessária para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa garantir o bem-estar e dignidade dos Usuários do Sistema único de Saúde (SUS) com a continuidade dos serviços prestados, em conformidade com a legislação pertinente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens em questão possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, no Plantão 24 horas e para distribuição na Farmácia Municipal.

5.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

5.4. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, dentro do prazo de 1 (um) ano a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que as entregas se darão de acordo com as quantidades e necessidades da Administração dentro do período.

5.5. A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local de entrega constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade (não inferior a 12 (doze) meses) a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

5.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

5.7. Os produtos deverão ser obrigatoriamente de 1ª (primeira) qualidade e estarem de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos reguladores.

5.8. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.9. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal do município de Pantano Grande, na Rua Dom João VI, nº 94, Pantano Grande/RS – CEP 96690-000; de segunda a sexta-feira, das 9 às 11h e das 13 às 16h, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.10. Os produtos solicitados serão recebidos, PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com a especificação e condições, e, caso seja constatado que não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, será exigida do fornecedor a sua substituição ou será rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para o Município.

5.10.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

5.10.2. Após a verificação, nada havendo que obste a aceitação, o produto será recebido, DEFINITIVAMENTE, quando então começará a correr o prazo para o pagamento.

5.11. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

5.12. A empresa deve manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, devendo comunicar, imediatamente, à Secretaria de Saúde de Pantano Grande, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

5.13. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. Obrigações do Contratante:

5.14.1. Dar condições com agilidade para todos os requisitos citados.

5.14.2. Fiscalizar os materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.14.3. Pagar os valores contratados pelas aquisições no prazo e nas condições contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

5.15. Obrigações da Contratada:

5.15.1. Fornecer o objeto deste certame em estrita conformidade com as exigências neste edital.

5.15.2. Manter a qualidade dos produtos fornecidos.

5.15.3. Informar imediatamente ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo do seu cumprimento.

5.15.4. Responder por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando na execução do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As definições de como o insumo pretendido deverão produzir os resultados pretendidos com a aquisição das fraldas, está descrito no item 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO e item 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.235 de 07 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável por acompanhar a execução do objeto e indica a servidora Marlete da Silva Freitas, matrícula nº 2236-5, para atuar como gerenciadora da ata de registro de preços.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega definitiva dos produtos.

8.2. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária pela variação mensal do IPCA, nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.

8.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 739.417,0860, conforme pesquisa de preços anexa. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.235/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Para formação do preço de referência de grande parte dos itens foi utilizada pesquisa realizada no site LicitaCon. Para itens que não retornaram resultados no referido site, foram utilizadas pesquisas de preços com fornecedores, bem como utilizou-se os valores homologados no pregão 03/2023, deste município, com a devida atualização pelo índice IPCA, para compor o valor de referência dos itens foi utilizada a média dos valores do LicitaCon e fornecedores e os valores do último pregão e feita uma média geral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (referência)	VALOR TOTAL (referência)
1	Abaixador de língua (Madeira)	150	Embalagem	R\$ 5,4687	R\$ 820,3050



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	embalagem com 100 unidades				
2	Abocath – Cateter Venoso nº 14	200	Unidade	R\$ 0,9084	R\$ 181,6800
3	Abocath – Cateter Venoso nº 16	600	Unidade	R\$ 0,7922	R\$ 475,3200
4	Abocath – Cateter Venoso nº 18	1.000	Unidade	R\$ 0,7167	R\$ 716,7000
5	Abocath – Cateter Venoso nº 20	1.100	Unidade	R\$ 0,7234	R\$ 795,7400
6	Abocath – Cateter Venoso nº 22	1.100	Unidade	R\$ 0,8204	R\$ 902,4400
7	Abocath – Cateter Venoso nº 24	800	Unidade	R\$ 0,8077	R\$ 646,1600
8	Água destilada para injeção em frasco de 10 ml	2.000	Frasco	R\$ 0,4892	R\$ 978,4000
9	Água oxigenada em frasco de 1.000 ml 10 vol.	100	Frasco	R\$ 6,5243	R\$ 652,4300
10	Agulha 25 x 7, em caixa com 100 unidades (21gx1)	500	Caixa	R\$ 8,4706	R\$ 4.235,3000
11	Agulha 40 x 12, em caixa com 100 unidades (18gx1)	500	Caixa	R\$ 9,0133	R\$ 4.506,6500
12	Álcool etílico hidratado 70º INPM (77º GL), embalagem de 01 litro.	400	Embalagem	R\$ 5,7283	R\$ 2.291,3200
13	Álcool gel para desinfecção, embalagem com 05 litros	50	Embalagem	R\$ 42,8963	R\$ 2.144,8150
14	Algodão em embalagem de 500 gramas	500	Embalagem	R\$ 16,6190	R\$ 8.309,5000
15	Almotolia transparente frasco 250 ml	100	Frasco	R\$ 3,5401	R\$ 354,0100
16	Aparelho de tricotomia Barbeador descartável, 2 lâminas	300	Unidade	R\$ 1,1683	R\$ 350,4900
17	Atadura de crepe 08 cm – 13 fios x 1,80 metros, em embalagem com 12 Unidades	2.000	Embalagem	R\$ 9,3838	R\$ 18.767,6000
18	Atadura de crepe 12 cm – 13 fios x 1,80 metros, em embalagem com 12 Unidades	2.000	Embalagem	R\$ 12,5563	R\$ 25.112,6000
19	Atadura de crepe 15 cm – 18 fios x 1,80 metros, em embalagem com 12 Unidades	1.000	Embalagem	R\$ 16,5167	R\$ 16.516,7000
20	Atadura de crepe 20 cm - 13fios x 1,80 metros em embalagem com 12 Unidades	2.000	Embalagem	R\$ 15,5871	R\$ 31.174,2000
21	Bolsa coletora de 2 litros fechada	250	Unidade	R\$ 4,4206	R\$ 1.105,1500
22	Cabo para bisturi nº 03	5	Unidade	R\$ 12,4282	R\$ 62,1410
23	Cateter nasal adulto	1.000	Unidade	R\$ 1,0114	R\$ 1.011,4000
24	Cateter nasal infantil	1.000	Unidade	R\$ 1,1721	R\$ 1.172,1000
25	Clorexidina solução antisséptica aquosa, solução a 0,2%, frasco de 1 litro	200	Frasco	R\$ 8,8477	R\$ 1.769,5400
26	Clorexidina solução degermante a 0,2%, frasco de 1 litro	100	Frasco	R\$ 20,2012	R\$ 2.020,1200
27	Coletor de materiais perfurocortantes, 13 litros	180	Unidade	R\$ 6,2764	R\$ 1.129,7520
28	Coletor de materiais perfurocortantes, 20 litros	150	Unidade	R\$ 7,7024	R\$ 1.155,3600
29	Coletor de urina estéril, tampa colorida, 80 a 100 ml	100	Unidade	R\$ 0,6013	R\$ 60,1300
30	Compressa campo operatório não estéril 45cmx50cm, pacote c/ 50 unidades	250	Pacote	R\$ 67,8508	R\$ 16.962,7000
31	Compressa de Gaze 10,0 cm x 10,0 cm – 13 fios – 100 % algodão – Pacote c/ 500 Unidades – 8 camadas/5 dobras	2.000	Pacote	R\$ 46,4265	R\$ 92.853,0000
32	Copo umidificador 250 ml, para oxigenoterapia	20	Unidade	R\$ 21,0380	R\$ 420,7600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

33	Eletrodo para monitoração cardíaca. Tamanho 37 mm x 42 mm - gota-espuma, caixa com 50 Unidades	20	Caixa	R\$ 21,4056	R\$ 428,1120
34	Equipo Macrogotas p/ nutrição enteral c/ ponteira	3.000	Unidade	R\$ 0,8454	R\$ 2.536,2000
35	Equipo Soro Macrogotas	5.000	Unidade	R\$ 1,3095	R\$ 6.547,5000
36	Equipo Soro Microgotas	1.000	Unidade	R\$ 1,2936	R\$ 1.293,6000
37	Esfigmomanômetro Aneróide, contendo: 01 Manômetro, 01 Braçadeira Adulto 18-35 cm em nylon, 01 Pera com Válvula de Deflação, com garantia de 12 meses.	300	Unidade	R\$ 72,4684	R\$ 21.740,5200
38	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	500	Unidade	R\$ 10,3477	R\$ 5.173,8500
39	Esparadrapo 2,5 cm x 4,5 m	1.000	Unidade	R\$ 4,0792	R\$ 4.079,2000
40	Extensor 2 vias com clamp e tampa	3.000	Unidade	R\$ 0,6204	R\$ 1.861,2000
41	Filtro bacteriano HME adulto	50	Unidade	R\$ 18,0500	R\$ 902,5000
42	Fio de sutura mononylon Preto 2.0, comprimento do fio 45 cm, agulha de 25 mm 3/8 Círculo Triangular, embalagem com 24 envelopes	50	Embalagem	R\$ 38,3065	R\$ 1.915,3250
43	Fio de sutura mononylon Preto 3.0, comprimento do fio 45 cm, agulha de 20 mm 3/8 Círculo Triangular, embalagem com 24 envelopes	65	Embalagem	R\$ 43,1619	R\$ 2.805,5235
44	Fio de sutura mononylon Preto 4.0, comprimento do fio 45 cm, agulha de 20 mm 3/8 Círculo Triangular, embalagem com 24 envelopes	60	Embalagem	R\$ 41,1872	R\$ 2.471,2320
45	Fio de sutura mononylon Preto 5.0, comprimento do fio 45 cm, agulha de 20 mm 3/8 Círculo Triangular, embalagem com 24 envelopes	50	Embalagem	R\$ 43,1704	R\$ 2.158,5200
46	Fita de glicose para medida de glicemia capilar, marca "On Call Plus", caixa c/ 50 Unidades. OBS: A empresa vencedora deverá disponibilizar em comodato (gratuitamente) ao município já no primeiro pedido 100 aparelhos compatíveis. O monitor deve ter faixa mínima de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume de amostra de 1 microlitro; resultado da análise inferior a 10 segundos; possuir sistema de codificação através de chip, conter frasco de solução controle e pilha compatível	3.000	Caixa	R\$ 35,4716	R\$ 106.414,8000
47	Fita micropore largura 2,5 cm x 10 m	1.500	Unidade	R\$ 2,7911	R\$ 4.186,6500
48	Fita para autoclave 19 x 30 m	150	Unidade	R\$ 4,5453	R\$ 681,7950
49	Fixador Citológico spray 100 ml	40	Unidade	R\$ 8,6750	R\$ 347,0000
50	Frasco de alimentação enteral 300 ml	5.000	Unidade	R\$ 1,0512	R\$ 5.256,0000
51	Gaze 91cm x 91 metros - 13 fios, tipo queijo - 500 g	200	Rolo	R\$ 69,1559	R\$ 13.831,1800
52	Gel p/ ECG/ultrassonografia, 1 litro/1kg	20	Tubo	R\$ 11,4764	R\$ 229,5280
53	Hastes flexíveis de algodão (tipo cotonete), caixa com 75 Unidades	100	Caixa	R\$ 6,1219	R\$ 612,1900
54	Iodofor – iodopovidona 10% - 1 Litro	100	Embalagem	R\$ 47,2680	R\$ 4.726,8000
55	Jogo eletrodo de cardioclip adulto,	4	Embalagem	R\$ 144,0041	R\$ 576,0164



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	embalagem color com 4 Unidades				
56	Kit papanicolau (espécuro, luvas, lâmina, espátula, escova cervical, caixinha porta-lâminas) Tam. G	500	Kit	R\$ 4,1263	R\$ 2.063,1500
57	Kit papanicolau (espécuro, luvas, lâmina, espátula, escova cervical, caixinha porta-lâminas) Tam. M	500	Kit	R\$ 3,6661	R\$ 1.833,0500
58	Kit papanicolau (espécuro, luvas, lâmina, espátula, escova cervical, caixinha porta-lâminas) Tam. P	500	Kit	R\$ 3,3116	R\$ 1.655,8000
59	Lâmina bisturi nº 10, caixa com 100 Unidades	2	Caixa	R\$ 30,2470	R\$ 60,4940
60	Lâmina bisturi nº 11, caixa com 100 Unidades	2	Caixa	R\$ 29,2580	R\$ 58,5160
61	Lâmina bisturi nº 12, caixa com 100 Unidades	2	Caixa	R\$ 30,1928	R\$ 60,3856
62	Lâmina bisturi nº 15, caixa com 100 Unidades	2	Caixa	R\$ 30,3923	R\$ 60,7846
63	Lanceta retrátil estéril para punção digital agulha 28g profundidade penetração 0,36x1.8mm, caixa com 100 Unidades	300	Caixa	R\$ 23,6945	R\$ 7.108,3500
64	Lençol descartável 70x50	1.000	Unidade	R\$ 12,2898	R\$ 12.289,8000
65	Lençol TNT com elástico, tamanho mínimo 0,9x2,0m – caixa com 10 unidades	1.000	Unidade	R\$ 11,0813	R\$ 11.081,3000
66	Luva de procedimento, sem pó, látex Tam. PP, caixa com 100 Unidades	500	Caixa	R\$ 23,5607	R\$ 11.780,3500
67	Luva de procedimento, sem pó, látex, Tam. G, caixa com 100 Unidades	500	Caixa	R\$ 23,4091	R\$ 11.704,5500
68	Luva de procedimento, sem pó, látex, Tam. M, caixa com 100 Unidades	500	Caixa	R\$ 23,3685	R\$ 11.684,2500
69	Luva de procedimento, sem pó, látex, Tam. P, caixa com 100 Unidades	500	Caixa	R\$ 23,4696	R\$ 11.734,8000
70	Luva estéril Tam. 6,5	100	Par	R\$ 1,3112	R\$ 131,1200
71	Luva estéril Tam. 7,0	130	Par	R\$ 1,6393	R\$ 213,1090
72	Luva estéril Tam. 7,5	150	Par	R\$ 1,6335	R\$ 245,0250
73	Luva estéril Tam. 8,0	200	Par	R\$ 1,6720	R\$ 334,4000
74	Luva estéril Tam. 8,5	100	Par	R\$ 1,5060	R\$ 150,6000
75	Luva ginecológica estéril normal - pacote c/100 unidades	100	Pacote	R\$ 13,7200	R\$ 1.372,0000
76	Máscara de oxigênio alta concentração adulto com reservatório e tubo de O2	15	Unidade	R\$ 13,0488	R\$ 195,7320
77	Máscara de oxigênio alta concentração infantil com reservatório e tubo de O2	10	Unidade	R\$ 12,8617	R\$ 128,6170
78	Papel crepado 50x50 com 500 Unidades	10	Caixa	R\$ 235,9657	R\$ 2.359,6570
79	Porta agulha de Mayo de no mínimo 16 cm	2	Unidade	R\$ 44,1954	R\$ 88,3908
80	Porta lâmina, tipo frasco, com capacidade para 3 lâminas/frasco citologia	100	Unidade	R\$ 0,5753	R\$ 57,5300
81	Scalp nº 19	1.000	Unidade	R\$ 3,7875	R\$ 3.787,5000
82	Scalp nº 21	1.500	Unidade	R\$ 3,7860	R\$ 5.679,0000
83	Scalp nº 23	2.000	Unidade	R\$ 3,6072	R\$ 7.214,4000
84	Scalp nº 25	1.000	Unidade	R\$ 3,5629	R\$ 3.562,9000
85	Seringa 10 ml c/Agulha 25 x 7	30.000	Unidade	R\$ 0,3541	R\$ 10.623,0000
86	Seringa 3 ml c/Agulha 25 x 7	30.000	Unidade	R\$ 0,2420	R\$ 7.260,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

87	Seringa 5 ml c/Agulha 25 x 7	30.000	Unidade	R\$ 0,2692	R\$ 8.076,0000
88	Seringa descartável 10 ml s/Agulha	10.000	Unidade	R\$ 0,2855	R\$ 2.855,0000
89	Seringa descartável 20 ml s/Agulha	10.000	Unidade	R\$ 0,4873	R\$ 4.873,0000
90	Seringa descartável 3 ml s/Agulha	5.000	Unidade	R\$ 0,1521	R\$ 760,5000
91	Seringa descartável 5 ml s/Agulha	5.000	Unidade	R\$ 0,1799	R\$ 899,5000
92	Seringa insulina 1 ML (100 UI) c/agulha 13X4,5 mm	1.000	Unidade	R\$ 0,3242	R\$ 324,2000
93	Solução de Glicose 5%, frasco 1.000 ml	50	Frasco	R\$ 12,5081	R\$ 625,4050
94	Solução de Glicose 5%, frasco 250 ml	200	Frasco	R\$ 6,3535	R\$ 1.270,7000
95	Solução de Glicose 5%, frasco 500 ml	200	Frasco	R\$ 8,1414	R\$ 1.628,2800
96	Sonda aspiração tamanho 08	10.000	Unidade	R\$ 0,6323	R\$ 6.323,0000
97	Sonda aspiração tamanho 10	1.000	Unidade	R\$ 0,6424	R\$ 642,4000
98	Sonda aspiração tamanho 12	1.000	Unidade	R\$ 0,6656	R\$ 665,6000
99	Sonda aspiração tamanho 14	250	Unidade	R\$ 0,6975	R\$ 174,3750
100	Sonda aspiração tamanho 16	50	Unidade	R\$ 0,7511	R\$ 37,5550
101	Sonda foley nº 14 com balonete, embalagem com 10 unidades	4	Embalagem	R\$ 29,9157	R\$ 119,6628
102	Sonda foley nº 16 com balonete, embalagem com 10 unidades	4	Embalagem	R\$ 29,2567	R\$ 117,0268
103	Sonda foley nº 18 com balonete, embalagem com 10 unidades	4	Embalagem	R\$ 30,4511	R\$ 121,8044
104	Sonda foley nº 20 com balonete, embalagem com 10 unidades	4	Embalagem	R\$ 30,9130	R\$ 123,6520
105	Sonda para alimentação enteral Adulto 12 Fr	1.000	Unidade	R\$ 11,3090	R\$ 11.309,0000
106	Sonda para gastrostomia 14fr-5ml	48	Unidade	R\$ 122,2925	R\$ 5.870,0400
107	Sonda Uretral nº 08	20	Unidade	R\$ 0,6165	R\$ 12,3300
108	Sonda Uretral nº 10	3000	Unidade	R\$ 0,6683	R\$ 2.004,9000
109	Sonda Uretral nº 12	2000	Unidade	R\$ 0,6190	R\$ 1.238,0000
110	Sonda Uretral nº 14	200	Unidade	R\$ 0,6564	R\$ 131,2800
111	Sonda Uretral nº 16	10	Unidade	R\$ 0,7742	R\$ 7,7420
112	Sonda Uretral nº 18	10	Unidade	R\$ 0,8327	R\$ 8,3270
113	Soro fisiológico, frasco 250 ml para aplicação endovenosa	5.000	Frasco	R\$ 5,3828	R\$ 26.914,0000
114	Soro fisiológico, frasco 250 ml, com gotejador	5.000	Frasco	R\$ 3,2304	R\$ 16.152,0000
115	Soro fisiológico, frasco 500 ml para aplicação endovenosa	5.000	Frasco	R\$ 7,2809	R\$ 36.404,5000
116	Soro fisiológico, frasco de 1.000 ml para aplicação endovenosa	2.000	Frasco	R\$ 11,3306	R\$ 22.661,2000
117	Soro fisiológico, frasco de 100 ml para aplicação endovenosa	5.000	Frasco	R\$ 4,7918	R\$ 23.959,0000
118	Soro glicofisiológico 1.000 ml	50	Frasco	R\$ 14,8641	R\$ 743,2050
119	Soro glicofisiológico 500 ml	50	Frasco	R\$ 8,4225	R\$ 421,1250
120	Tesoura tipo íris (retirada de pontos)	5	Unidade	R\$ 23,8540	R\$ 119,2700
121	Teste biológico para autoclave	50	Unidade	R\$ 4,0228	R\$ 201,1400
122	Teste de gravidez	1.000	Unidade	R\$ 0,7135	R\$ 713,5000
123	Vaselina Líquida, frasco 1.000 ml	100	Frasco	R\$ 38,9760	R\$ 3.897,6000

Total estimado: R\$ 739.414,1359

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício de 2024 e seguinte, se for o caso, e serão indicadas no momento da compra/contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Francele Frantz Dias Oliveira
Secretária de Saúde

Marlete da Silva Freitas
Matrícula nº 2236-5

Pantano Grande, 19 de junho de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Pantano Grande

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de para futura e eventual aquisição de materiais farmacológicos, ambulatoriais, laboratoriais e hospitalares, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado a ser assegurado por meio de seus entes União, Estados, DF e Municípios, conforme prevê a Constituição Federal nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, a Secretaria Municipal de Saúde de Pantano Grande, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais farmacológicos, ambulatoriais, laboratoriais e hospitalares, se faz necessária, pois entende-se que o fornecimento dos produtos é imprescindível para a manutenção da saúde, haja vista os materiais serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e no Plantão 24 horas do município, bem como para distribuição na Farmácia Municipal. A abertura do presente procedimento licitatório é necessária para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens em questão possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

- 3.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, no Plantão 24 horas e para distribuição na Farmácia Municipal.
- 3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, dentro do prazo de 1 (um) ano a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que as entregas se darão de acordo com as quantidades e necessidades da Administração dentro do período.
- 3.5. A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local de entrega constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade (não inferior a 12 (doze) meses) a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.
- 3.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).
- 3.7. Os produtos deverão ser obrigatoriamente de 1ª (primeira) qualidade e estarem de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos reguladores.
- 3.8. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.9. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal do município de Pantano Grande, na Rua Dom João VI, nº 94, Pantano Grande/RS – CEP 96690-000; de segunda a sexta-feira, das 9 às 11h e das 13 às 16h, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.10. Os produtos solicitados serão recebidos, **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com a especificação e condições, e, caso seja constatado que não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, será exigida do fornecedor a sua substituição ou será rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para o Município.
- 3.10.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.
- 3.10.2. Após a verificação, nada havendo que obste a aceitação, o produto será recebido, **DEFINITIVAMENTE**, quando então começará a correr o prazo para o pagamento.
- 3.11. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.
- 3.12. A empresa deve manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, devendo comunicar, imediatamente, à Secretaria de Saúde de Pantano Grande, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.
- 3.13. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

3.14. Obrigações do Contratante:

3.14.1. Dar condições com agilidade para todos os requisitos citados.

3.14.2. Fiscalizar os materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.14.3. Pagar os valores contratados pelas aquisições no prazo e nas condições contratuais.

3.15. Obrigações da Contratada:

3.15.1. Fornecer o objeto deste certame em estrita conformidade com as exigências neste edital.

3.15.2. Manter a qualidade dos produtos fornecidos.

3.15.3. Informar imediatamente ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo do seu cumprimento.

3.15.4. Responder por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando na execução do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os produtos requeridos têm uma estimativa de consumo para um período de 12 (doze) meses, baseada na utilização anual da Secretaria de Saúde, conforme histórico de solicitações de compras feitas pelos profissionais de saúde da secretaria.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Abaixador de língua (Madeira) embalagem com 100 unidades	150	Embalagem
2	Abocath – Cateter Venoso nº 14	200	Unidade
3	Abocath – Cateter Venoso nº 16	600	Unidade
4	Abocath – Cateter Venoso nº 18	1.000	Unidade
5	Abocath – Cateter Venoso nº 20	1.100	Unidade
6	Abocath – Cateter Venoso nº 22	1.100	Unidade
7	Abocath – Cateter Venoso nº 24	800	Unidade
8	Água destilada para injeção em frasco de 10 ml	2.000	Frasco
9	Água oxigenada em frasco de 1.000 ml 10 vol.	100	Frasco
10	Agulha 25 x 7, em caixa com 100 unidades (21gx1)	500	Caixa
11	Agulha 40 x 12, em caixa com 100 unidades (18gx1)	500	Caixa
12	Álcool etílico hidratado 70° INPM (77° GL), embalagem de 01 litro.	400	Embalagem
13	Álcool gel para desinfecção, embalagem com 05 litros	50	Embalagem
14	Algodão em embalagem de 500 gramas	500	Embalagem
15	Almotolia transparente frasco 250 ml	100	Frasco
16	Aparelho de tricotomia Barbeador descartável, 2 lâminas	300	Unidade
17	Atadura de crepe 08 cm – 13 fios x 1,80 metros, em embalagem com 12 Unidades	2.000	Embalagem
18	Atadura de crepe 12 cm – 13 fios x 1,80 metros, em embalagem com 12 Unidades	2.000	Embalagem
19	Atadura de crepe 15 cm – 18 fios x 1,80 metros, em embalagem com 12 Unidades	1.000	Embalagem
20	Atadura de crepe 20 cm - 13fios x 1,80 metros em embalagem com 12 Unidades	2.000	Embalagem
21	Bolsa coletora de 2 litros fechada	250	Unidade
22	Cabo para bisturi nº 03	5	Unidade
23	Cateter nasal adulto	1.000	Unidade
24	Cateter nasal infantil	1.000	Unidade
25	Clorexidina solução antisséptica aquosa, solução a 0,2%, frasco de 1 litro	200	Frasco
26	Clorexidina solução degermante a 0,2%, frasco de 1 litro	100	Frasco
27	Coletor de materiais perfurocortantes, 13 litros	180	Unidade
28	Coletor de materiais perfurocortantes, 20 litros	150	Unidade
29	Coletor de urina estéril, tampa colorida, 80 a 100 ml	100	Unidade
30	Compressa campo operatório não estéril 45cmx50cm, pacote c/ 50	250	Pacote



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	unidades		
31	Compressa de Gaze 10,0 cm x 10,0 cm – 13 fios – 100 % algodão – Pacote c/ 500 Unidades – 8 camadas/5 dobras	2.000	Pacote
32	Copo umidificador 250 ml, para oxigenoterapia	20	Unidade
33	Eletrodo para monitoração cardíaca. Tamanho 37 mm x 42 mm - gota-espuma, caixa com 50 Unidades	20	Caixa
34	Equipo Macrogotas p/ nutrição enteral c/ ponteira	3.000	Unidade
35	Equipo Soro Macrogotas	5.000	Unidade
36	Equipo Soro Microgotas	1.000	Unidade
37	Esfigmomanômetro Aneroide, contendo: 01 Manômetro, 01 Braçadeira Adulto 18-35 cm em nylon, 01 Pera com Válvula de Deflação, com garantia de 12 meses.	300	Unidade
38	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	500	Unidade
39	Esparadrapo 2,5 cm x 4,5 m	1.000	Unidade
40	Extensor 2 vias com clamp e tampa	3.000	Unidade
41	Filtro bacteriano HME adulto	50	Unidade
42	Fio de sutura mononylon Preto 2.0, comprimento do fio 45 cm, agulha de 25 mm 3/8 Círculo Triangular, embalagem com 24 envelopes	50	Embalagem
43	Fio de sutura mononylon Preto 3.0, comprimento do fio 45 cm, agulha de 20 mm 3/8 Círculo Triangular, embalagem com 24 envelopes	65	Embalagem
44	Fio de sutura mononylon Preto 4.0, comprimento do fio 45 cm, agulha de 20 mm 3/8 Círculo Triangular, embalagem com 24 envelopes	60	Embalagem
45	Fio de sutura mononylon Preto 5.0, comprimento do fio 45 cm, agulha de 20 mm 3/8 Círculo Triangular, embalagem com 24 envelopes	50	Embalagem
46	Fita de glicose para medida de glicemia capilar, marca "On Call Plus", caixa c/ 50 Unidades. OBS: A empresa vencedora deverá disponibilizar em comodato (gratuitamente) ao município já no primeiro pedido 100 aparelhos compatíveis. O monitor deve ter faixa mínima de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume de amostra de 1 microlitro; resultado da análise inferior a 10 segundos; possuir sistema de codificação através de chip, conter frasco de solução controle e pilha compatível	3.000	Caixa
47	Fita micropore largura 2,5 cm x 10 m	1.500	Unidade
48	Fita para autoclave 19 x 30 m	150	Unidade
49	Fixador Citológico spray 100 ml	40	Unidade
50	Frasco de alimentação enteral 300 ml	5.000	Unidade
51	Gaze 91cm x 91 metros - 13 fios, tipo queijo - 500 g	200	Rolo
52	Gel p/ ECG/ultrassonografia, 1 litro/1kg	20	Tubo
53	Hastes flexíveis de algodão (tipo cotonete), caixa com 75 Unidades	100	Caixa
54	Iodoform – iodopovidona 10% - 1 Litro	100	Embalagem
55	Jogo eletrodo de cardioclip adulto, embalagem color com 4 Unidades	4	Embalagem
56	Kit papanicolau (espéculo, luvas, lâmina, espátula, escova cervical, caixinha porta-lâminas) Tam. G	500	Kit
57	Kit papanicolau (espéculo, luvas, lâmina, espátula, escova cervical, caixinha porta-lâminas) Tam. M	500	Kit
58	Kit papanicolau (espéculo, luvas, lâmina, espátula, escova cervical, caixinha porta-lâminas) Tam. P	500	Kit
59	Lâmina bisturi nº 10, caixa com 100 Unidades	2	Caixa
60	Lâmina bisturi nº 11, caixa com 100 Unidades	2	Caixa
61	Lâmina bisturi nº 12, caixa com 100 Unidades	2	Caixa
62	Lâmina bisturi nº 15, caixa com 100 Unidades	2	Caixa
63	Lanceta retrátil estéril para punção digital agulha 28g profundidade penetração 0,36x1.8mm, caixa com 100 Unidades	300	Caixa
64	Lençol descartável 70x50	1.000	Unidade
65	Lençol TNT com elástico, tamanho mínimo 0,9x2,0m – caixa com 10 unidades	1.000	Unidade
66	Luva de procedimento, sem pó, látex Tam. PP, caixa com 100	500	Caixa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	Unidades		
67	Luva de procedimento, sem pó, látex, Tam. G, caixa com 100 Unidades	500	Caixa
68	Luva de procedimento, sem pó, látex, Tam. M, caixa com 100 Unidades	500	Caixa
69	Luva de procedimento, sem pó, látex, Tam. P, caixa com 100 Unidades	500	Caixa
70	Luva estéril Tam. 6,5	100	Par
71	Luva estéril Tam. 7,0	130	Par
72	Luva estéril Tam. 7,5	150	Par
73	Luva estéril Tam. 8,0	200	Par
74	Luva estéril Tam. 8,5	100	Par
75	Luva ginecológica estéril normal - pacote c/100 unidades	100	Pacote
76	Máscara de oxigênio alta concentração adulto com reservatório e tubo de O2	15	Unidade
77	Máscara de oxigênio alta concentração infantil com reservatório e tubo de O2	10	Unidade
78	Papel crepado 50x50 com 500 Unidades	10	Caixa
79	Porta agulha de Mayo de no mínimo 16 cm	2	Unidade
80	Porta lâmina, tipo frasco, com capacidade para 3 lâminas/frasco citologia	100	Unidade
81	Scalp nº 19	1.000	Unidade
82	Scalp nº 21	1.500	Unidade
83	Scalp nº 23	2.000	Unidade
84	Scalp nº 25	1.000	Unidade
85	Seringa 10 ml c/Agulha 25 x 7	30.000	Unidade
86	Seringa 3 ml c/Agulha 25 x 7	30.000	Unidade
87	Seringa 5 ml c/Agulha 25 x 7	30.000	Unidade
88	Seringa descartável 10 ml s/Agulha	10.000	Unidade
89	Seringa descartável 20 ml s/Agulha	10.000	Unidade
90	Seringa descartável 3 ml s/Agulha	5.000	Unidade
91	Seringa descartável 5 ml s/Agulha	5.000	Unidade
92	Seringa insulina 1 ML (100 UI) c/agulha 13X4,5 mm	1.000	Unidade
93	Solução de Glicose 5%, frasco 1.000 ml	50	Frasco
94	Solução de Glicose 5%, frasco 250 ml	200	Frasco
95	Solução de Glicose 5%, frasco 500 ml	200	Frasco
96	Sonda aspiração tamanho 08	10.000	Unidade
97	Sonda aspiração tamanho 10	1.000	Unidade
98	Sonda aspiração tamanho 12	1.000	Unidade
99	Sonda aspiração tamanho 14	250	Unidade
100	Sonda aspiração tamanho 16	50	Unidade
101	Sonda foley nº 14 com balonete, embalagem com 10 unidades	4	Embalagem
102	Sonda foley nº 16 com balonete, embalagem com 10 unidades	4	Embalagem
103	Sonda foley nº 18 com balonete, embalagem com 10 unidades	4	Embalagem
104	Sonda foley nº 20 com balonete, embalagem com 10 unidades	4	Embalagem
105	Sonda para alimentação enteral Adulto 12 Fr	1.000	Unidade
106	Sonda para gastrostomia 14fr-5ml	48	Unidade
107	Sonda Uretral nº 08	20	Unidade
108	Sonda Uretral nº 10	3000	Unidade
109	Sonda Uretral nº 12	2000	Unidade
110	Sonda Uretral nº 14	200	Unidade
111	Sonda Uretral nº 16	10	Unidade
112	Sonda Uretral nº 18	10	Unidade
113	Soro fisiológico, frasco 250 ml para aplicação endovenosa	5.000	Frasco
114	Soro fisiológico, frasco 250 ml, com gotejador	5.000	Frasco
115	Soro fisiológico, frasco 500 ml para aplicação endovenosa	5.000	Frasco
116	Soro fisiológico, frasco de 1.000 ml para aplicação endovenosa	2.000	Frasco
117	Soro fisiológico, frasco de 100 ml para aplicação endovenosa	5.000	Frasco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

118	Soro glicofisiológico 1.000 ml	50	Frasco
119	Soro glicofisiológico 500 ml	50	Frasco
120	Tesoura tipo íris (retirada de pontos)	5	Unidade
121	Teste biológico para autoclave	50	Unidade
122	Teste de gravidez	1.000	Unidade
123	Vaselina Líquida, frasco 1.000 ml	100	Frasco

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A única solução existente é a aquisição dos referidos materiais farmacológicos, ambulatoriais, laboratoriais e hospitalares. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. Essa forma de aquisição traz vantajosidade econômica e operacional para a Administração Pública, visto que permite adquirir os produtos por preços mais competitivos e também facilidade no gerenciamento de estoque, evitando desperdícios, inclusive vencimento dos medicamentos, garantido ainda, a disponibilização dos materiais para atendimento ao paciente de forma mais rápida e eficiente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa garantir o atendimento médico e ambulatorial nos parâmetros atuais, suprir o déficit de quantidade de diversos tipos de materiais, com o objetivo de atender adequadamente à população promovendo o bem-estar e dignidade aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com a continuidade dos serviços prestados.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, se **faz necessário o princípio do parcelamento para todos os itens**, para que haja a mais ampla disputa possível em busca do preço mais vantajoso para cada item do objeto contratado, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, conforme disposto no § 5º do art. 85 da Lei nº 14.133 de 2021. O parcelamento justifica-se também pois evita-se que o material fique em estoque e perca sua validade, sendo a aquisição proporcional à demanda.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato e ainda buscar o melhor custo-benefício na contratação do objeto.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

9.2. A Secretária de Saúde indica a servidora Marlete da Silva Freitas, matrícula nº 2236-5, para atuar como gerenciadora da ata de registro de preços.

9.3. A Gestão da ata de registro de preços ficará a cargo do(a) Secretário(a) de Saúde.

9.4. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação da ata de registro de preços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação/fornecimento podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais e seus atenuantes serão tratados pela empresa contratada, visto que as mesmas, pela natureza dos materiais e insumos com que trabalham, já são obrigadas por força de lei a estarem adequadas às obrigações da legislação ambiental e ainda estarem com todas as licenças em dia.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de mercado.

Francele Frantz Dias Oliveira
Secretária de Saúde

Marlete da Silva Freitas
Matrícula nº 2236-5

Pantano Grande, 19 de junho de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Processo Licitatório nº 23/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.342.667/0001-28, com endereço à rua Waldo Machado de Oliveira, 177, Centro, na cidade de Pantano Grande/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede na, representada pelo(cargo, nome, RG e CPF)....., simplesmente denominada **FORNECEDOR**, para, atendendo convocação expedida, assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da proposta apresentada no Processo Licitatório nº ____/____, modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, bem como os compromissos que assume o Fornecedor/Prestador, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório, que desta faz parte integrante, independentemente de transcrição, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.235/2023, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente ata o registro de preços para fornecimento de **MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES** para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, no Plantão 24 horas e para distribuição na Farmácia Municipal, conforme especificações técnicas constantes no edital, termo de referência anexado e da proposta vencedora do certame, que independentemente de transcrição integra este instrumento, de acordo com as descrições e o preço unitário abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO:

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS:

4.1. O preço estabelecido para a aquisição é o constante acima.

4.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local de entrega constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade (não inferior a 12 (doze) meses) a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

5.3. Os produtos deverão ser obrigatoriamente de 1ª (primeira) qualidade e estarem de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos reguladores.

5.4. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal do município de Pantano Grande, na Rua Dom João VI, nº 94, Pantano Grande/RS – CEP 96690-000; de segunda a sexta-feira, das 9 às 11h e das 13 às 16h, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.5. Os produtos solicitados serão recebidos, PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com a especificação e condições, e, caso seja constatado que não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, será exigida do fornecedor a sua substituição ou será rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para o Município.

5.5.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

5.5.2. Após a verificação, nada havendo que obste a aceitação, o produto será recebido, DEFINITIVAMENTE, quando então começará a correr o prazo para o pagamento.

5.6. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

5.7. Obrigações do Contratante:

5.7.1. Dar condições com agilidade para todos os requisitos citados.

5.7.2. Fiscalizar os materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.7.3. Pagar os valores contratados pelas aquisições no prazo e nas condições contratuais.

5.8. Obrigações da Contratada:

5.8.1. Fornecer o objeto deste certame em estrita conformidade com as exigências neste edital.

5.8.2. Manter a qualidade dos produtos fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

5.8.3. Informar imediatamente ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo do seu cumprimento.

5.8.4. Responder por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando na execução do contrato.

5.9. O pagamento de cada compra será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/produtos, e da apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor, devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

5.10. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Pantano Grande, trazendo o número do empenho e do pregão eletrônico a que esta se refere, conforme segue: Município de Pantano Grande, Rua Waldo Machado de Oliveira, nº 177, Centro, CEP: 96.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 91.342.667/0001-28, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico nº: ____/2024.

5.11. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

5.12. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Pregão Eletrônico, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

5.13. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Pantano Grande efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

5.14. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

5.15. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

5.16. Dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.17. A empresa deve manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, devendo comunicar, imediatamente, à Secretaria de Saúde de Pantano Grande, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.1. Nos termos do Art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, observadas as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5. As respostas aos pedidos de revisão dos custos da ata deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

6.6. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

6.7. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta.

7.2. Ultrapassando este período, poderá ser concedido reajuste ao preço registrado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, independentemente de pedido do detentor da ata de registro de preços.

7.3. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses.

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias corridos, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Cabe ao servidor _____ (nome e matrícula), proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O(s) fiscal(is) está(ão) investido(s) no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao fiscal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito, representando a Prefeitura e pelo Sr. _____, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Pantano Grande, ____ de _____ de _____.

Município de Pantano Grande

Empresa Detentora do Preço Registrado

(NOME E MATRÍCULA)

Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: